



PLANO DE TRABALHO

2017

SABÁUDIA



EMATER
INSTITUTO PARANAENSE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

SEAB
SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA E
DO ABASTECIMENTO


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO INTEGRADO**SABÁUDIA/2017****1) RESUMO DO PLANO**

O presente Plano de Trabalho Integrado contém as ações que o Instituto EMATER, junto com os parceiros, desenvolverá no Município de Sabáudia em 2017, nas Comunidades Rurais com os Agricultores Familiares e suas organizações, buscando priorizar ações de inclusão social (a maior oferta de alimentos de qualidade, o associativismo, a capacitação e consequentemente melhores condições de vida para a família rural), Fortalecimento das Economias Locais (o aumento da produção agropecuária, o aumento da renda das famílias rurais, a geração de empregos, a introdução de alternativas de exploração e a comercialização da produção) e a Recuperação e Preservação Ambiental (a conservação de solos e águas, controle de formigas cortadeiras, a redução da aplicação de defensivos agrícolas através do manejo integrado de pragas, doenças e plantas invasoras).

2) APRESENTAÇÃO

O município de SABÁUDIA possui 397 estabelecimentos rurais (IBGE, 2006) atualmente, distribuídos em 19.032 hectares, com 256 agricultores familiares e 76 agricultores patronais, nas atividades produtivas de: soja, milho, trigo, café, sericicultura, fruticultura, horticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura de corte, entre outras, com o apoio de projetos de crédito para custeio e investimento, principalmente na linha do PRONAF.

Haverá um esforço do Instituto EMATER no sentido de focar os Projetos Estratégicos e Políticas Públicas que contribuam com o desenvolvimento das famílias rurais e criem referências significativas e possíveis de serem multiplicadas. Estas ações devem provocar as mudanças necessárias nas propriedades assistidas devem ser percebidas pelo público beneficiário e pela sociedade.

O apoio ao associativismo bem como a organização dos agricultores também fará parte do trabalho do Instituto EMATER no município.

Ressaltamos que o presente Plano de Trabalho foi elaborado a partir de discussões ocorridas nas comunidades rurais e no Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável.

3) DIAGNÓSTICO**3.1) Informações Gerais**

Sabáudia teve origem no patrimônio do mesmo nome, fundado pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. O nome Sabáudia dado ao município é o de uma cidade da Itália, e teve por objetivo atrair colonos italianos, com os quais aquela companhia imobiliária desejava formar núcleo colonial, o que de fato ocorreu por volta de 1950. Criado pela Lei Estadual nº 253 de 26 de novembro de 1954, e instalado em 26 de novembro de 1955, quando foi desmembrado de Arapongas.

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

População atual 6.096 habitantes, sendo do sexo masculino 3.051 e feminino 3.045, sendo a população rural de 999 pessoas. (IBGE 2010). A população estimada pelo IBGE em 2016 é de 6.644 habitantes.

TERRITÓRIO		
INFORMAÇÃO		
Altitude	730 metros	
Desmembrado	Arapongas	
Instalação	26/11/1955	
Área Territorial (ITCG)	190,324 km² ou 19.032 ha	
Distância à Capital (SETR)	402,46 km	

IDH	IDHL	IDHE	IDHR	IDHM	Ranking
Sabáudia	0,843	0,676	0,710	0,740	54º no estado e 764º no Brasil
Paraná	0,739	0,637	0,816	0,727	5º no Brasil

O IDH (índice de desenvolvimento humano) do município de Sabáudia é de 0,740 se enquadrando como alto, ficando em 54º lugar entre os municípios do Paraná e em 764º a nível de Brasil. O Paraná fica em 5º lugar entre os estados do Brasil se enquadrando como alto.

3.1.1) Divisão Administrativa

Número de distritos administrativos : 1

Comarca a que pertence: Arapongas-PR

FONTE: IBGE (Distritos), TJPR (Comarca)

3.1.2) Posição Geográfica

Altitude (metros): 730

Latitude : 23 ° 19 ' 03 " S

Longitude: 51 ° 33 ' 09 " W

FONTE: IBGE

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

3.2) Aspectos econômicos

AGRICULTURA	ANO 2000	ANO 2015
VBP (R\$)	42.693.005,35	174.196.488,64
VBP (R\$/ha)	2.243,22	9.152,82
ECONOMIA	ANO 2000	ANO 2013
PIB (R\$)	44.647.000,00	304.095.000,00
PIB/HABITANTE (R\$)	8.248,10	47.059,00

3.2.1) Principais produtos

PRODUTO	FONTE	ANO	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO 2015 x 2014
Frango de corte (aves de corte)	Deral	2015	77.720.063,71	37%
Ovos de galinha (fecundado)	Deral	2014	25.357.722,00	-19%
Soja Safra Normal	Deral	2014	22.433.849,10	35%
Milho safrinha	Deral	2014	10.352.613,00	9%
Pintinho < 1 semana (para corte)	Deral	2014	9.815.157,00	-31%
Total Municipal	Deral	2014	145.679.404,81	-2%

3.2.2) Receitas x Despesas Municipais

	FONTE	ANO	VALOR (R\$)
Receitas Municipais	Prefeitura	2015	21.091.437,60
Despesas Municipais	Prefeitura	2015	19.938.166,73

3.3) Aspectos sociais

ASPECTO SOCIAL	ANO 2000	ANO 2010
Nº de Famílias	-	1.608
% Famílias Pobres	-	17,8
Bolsa Família - % Total	-	12,9
CRESCIMENTO	-	-
População %	-	12,6
População Rural %	-	-27,45
PIB/Habitante %	-	170,76
VBP %	-	137,8

3.3.1) Situação da mão de obra/empregabilidade rural

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

Categorias	Quant. (nº)
1- Agricultores Familiares	256
2- Agricultores Patronais	76
Total de Produtores existentes	332
6 - Trabalhadores rurais	95
7- Assentados Rurais	08

3.3.2) Saúde

3.3.2.1) Estabelecimentos de Saúde segundo o tipo

TIPO DE ESTABELECIMENTO	FONTE	ANO	NÚMERO
Centro de Saúde/Unidade básica de saúde	MS/CNES	2015	02
Clínica Especializada/Ambulatório especializado	MS/CNES	2015	01
Consultórios	MS/CNES	2015	04
Unidade de pronto atendimento	MS/CNES	2015	01
Unidade móvel de nível pré-hospitalar - urgência / emergência	MS/CNES	2015	01

3.3.2.2) Abastecimento de Água e Energia e Atendimento de Esgoto

Abastecimento de Água	SANEPAR	2015	2.680	unid. atendida
Atendimento de Esgoto	SANEPAR	2015	-	unid. atendida
Consumo de Energia Elétrica - Total	COPEL	2015	24.924	Mwh
Consumidores de Energia Elétrica - Total	COPEL	2015	3.095	unid. atendida

3.3.3) Educação/Escolaridade

O município conta com quatro escolas: Escola Municipal Neida de Assis Brasileiro de ensino fundamental, Escola Municipal Domoacir Coelho de ensino fundamental, Colégio Estadual Sabáudia também de ensino fundamental e o Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion de ensino fundamental e médio, bem como uma pré-escola municipal. Todas estão situadas na área urbana, não existindo mais escolas funcionando no meio rural.

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

3.3.4) Juventude Rural

Poucos jovens permanecem no meio rural deste município, a grande maioria deixou seus familiares e buscou emprego nas cidades vizinhas ou não; em breve a sucessão será um problema de grandes proporções no município, levando a concentração de terras.

3.3.5) Parceiros

No município diversas instituições têm atuação direta e indireta no meio rural e podem ser classificados como:

Instituição	Classificação	Corpo Técnico	Foco	Trabalho
EMATER	Governamental	01	Desenvolvimento Rural	Extensão rural e programas governamentais
Cooperativas (Cocamar, Nova Produtiva e Unicampo)	Organização de produtores	04	Produção	Comercialização de insumos e assistência técnica
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais	ONG	-	Organização	Assessoria a trabalhadores rurais e agricultores familiares
Sindicato Patronal Rural	ONG	-	Organização	Assessoria a agricultores médios e grandes
Secretaria de Agricultura do Estado	Governamental	-	Fiscalização Agropecuária	Fiscalização no cumprimento das leis sanitárias animais
Secretaria Municipal de Agricultura	Governamental	-	Serviços de motomecanização e apoio a programas voltados ao meio rural	Manutenção de estradas rurais, terraplanagem para aviários e apoio na execução de programas governamentais
Prefeitura Municipal	Governamental	-	Administração Municipal	Administração do município
Pastorais	ONG	-	Assistência social as Famílias	Assistir a população em risco, organizar a atuação social da igreja.
Embrapa	Governamental	-	Pesquisa	Desenvolver experimentos na produção agrícola
IAPAR	Governamental	-	Pesquisa	Acompanhar pesquisas na produção agrícola
Cooperativas de Crédito (Sicredi e CrediAliança)	Cooperativa	-	Crédito	Propiciar crédito as atividades agropecuárias
Banco do Brasil	Governamental	-	Crédito	Propiciar crédito as atividades agropecuárias

3.4) Aspectos ambientais

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

3.4.1) Aspectos Geoambientais:

O relevo predominante do Município de Sabáudia é plano com ligeiras elevações. No bloco norte do planalto de Apucarana, já a leste do rio Pirapó, em Sabáudia, jazem arenitos vermelhos supra-trapp, restos do arenito São Bento superior ou Caiuá.

3.4.2) Vegetação:

O quadro original de mata tropical da região, foi substituído em sua maior parte pela agricultura e pelos pastos. Poucos vestígios de sua existência podem ser assinalados em áreas de preservação, como o Parque Estadual do Ingá e o Horto Florestal, ambos na cidade de Maringá, ou então a Reserva do Iguaçu, no sudoeste do estado. Primitivamente esta mata apresentava dois aspectos distintos. O primeiro mais rico em espécies vegetais (peroba, pau d'alho, figueira branca e palmito), ocupava a região de "terra roxa", situada entre os rios Itararé, Paranapanema, Pirapó e Ivaí. O segundo, mais pobre em espécies vegetais, ocupava a região arenosa do arenito Caiuá, entre os rios Pirapó, Paranapanema, baixo Ivaí e foz do Piquiri. Em Sabáudia aparece ainda em pequenas áreas os campos cerrados, que são campos limpos entremeados de arbustos, que ocupam locais de primitivas matas.

3.4.3) Hidrografia:

O município de Sabáudia é banhado por diversos rios e córregos. Dos rios que banham este município o Pirapó é o de maior volume de água, nasce no perímetro urbano de Apucarana, possui uma extensão de 168 km desde a nascente até sua foz no rio Paranapanema, é o que abastece Maringá e marca a divisa de Sabáudia com Mandaguari.

3.4.4) Clima:

O clima do município de Sabáudia é classificado como clima subtropical úmido, mesotérmico, chuvoso, com verões quentes, temperaturas acima de 22º C, sem estação de seca definida, verão quente e geadas pouco frequentes.

3.4.5) Realidade Ambiental:

O uso intensivo de agrotóxicos é preocupante no município, causando um desequilíbrio ambiental, deixando os produtores dependentes de um ciclo vicioso, em que a cada safra surge novas pragas/doenças exigindo aplicações com maior frequência.

Em relação a conservação dos solos, a maioria das propriedades possuem um sistema de conservação de solos adequado, sendo que praticamente 100% da área de grãos é cultivada



Sistema de Planejamento

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

no sistema de plantio direto.

dos rios com mata ciliar, fato que melhorou muito a qualidade das águas dos rios, córregos e nascentes existentes no município.

3.5) Infra Estrutura Municipal

3.5.1) Estradas

O Município de Sabáudia possui aproximadamente 130 km de estradas rurais, sejam elas, principais ou secundárias. A maioria das propriedades rurais possuem conservação de solos adequada, o que tem contribuído para a manutenção das estradas.

A malha viária rural possui boa conservação, necessitando de manutenções periódicas. Portanto, é necessário o revestimento primário com cascalho em alguns trechos, bem como obras de controle a erosão (construção de sangradouros e lombadas), as quais reduzem as necessidades de manutenção das estradas, representando substancial economia ao Município e ao produtor rural, garantindo o tráfego normal e o escoamento da produção agropecuária durante todos os meses do ano.

3.5.2) Habitacional rural

Através de um convênio do Município com a COHAPAR e Caixa Econômica Federal, 24 produtores rurais de baixa renda construíram suas residências, atendendo a uma demanda antiga dessas famílias. O município ainda possui uma demanda para a realização de reformas/ampliações de residências e construção, onde serão beneficiados os produtores rurais com renda superior.

3.5.3) Saneamento

O município não possui rede de esgoto na sede e no meio rural. A maioria das famílias são abastecidas por águas oriundas de poços semi-artesiano tanto na sede quanto nas comunidades rurais. Existem diversas minas de água, a maioria sem proteção adequada.

3.5.4) Energia Elétrica

No meio rural são raras as propriedades que não tem instalada energia elétrica, porém ainda é necessário atender algumas famílias que não dispõem deste benefício.

4.2.1) Inclusão Social

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

- Agricultura familiar;
- Acesso a alguns programas de governo;
- Transporte escolar gratuito para todos os níveis escolares;
- Centro de atendimento a saúde;
- Instituições de ensino da pré-escola até o 2º grau;
- Associações;
- EMATER;
- Sindicato Rural e dos Trabalhadores Rurais;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Casa da Cultura (local para eventos).

4.2.2) Fortalecimento das Economias Locais

- Localização do município;
- Facilidade de acesso;
- Acesso ao crédito rural;
- Existência de alguns profissionais especializados;
- Existência de agroindústrias;
- Existência de pequenas indústrias;
- Profissionais técnicos com formação para atividades agropecuárias;
- Feira do produtor (feira da lua);
- Diversificadas atividades agropecuárias;
- Desenvolvimento tecnológico nas atividades agropecuárias;
- Cooperativas;
- Empresas agropecuárias;

4.2.3) Recuperação e Preservação Ambiental

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

- Solo fértil;
- Estradas rurais;
- Recursos naturais;
- 80% das propriedades possuem mata ciliar.

4.3) PROPOSTA DE AÇÃO

4.3.1) Promoção da Cidadania

- Levantamento da necessidade da construção de novas moradias rurais e/ou reforma;
- Organização e desenvolvimento rural;
- Ampliação da renda rural;
- Gestão das atividades.

4.3.2) Café

Elevar a renda das Unidades de Produção Familiar - UPF's, com sustentabilidade e dentro das metas previstas na Chamada Pública do Café e Metodologia T&V.

4.3.3) Grãos

Apoiar o aumento da renda da produção sustentável de grãos através da adoção de boas práticas agrícolas no campo.

4.3.4) Gestão Ambiental

Realizar o uso correto dos recursos naturais através do uso de boas práticas agrícolas, criando referências para difusão dos resultados.

4.4) Políticas Públicas Fundamentais para o Município e sua Transversabilidade nos Projetos Estratégicos

POLÍTICAS PÚBLICAS (PROGRAMAS)	PROJETOS ESTRATÉGICOS			
	GRÃOS	CAFÉ	PROMOÇÃO DA CIDADANIA	GESTÃO AMBIENTAL
Chamada Pública Café		X		

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

Manejo de Solos (MICROBACIAS)	X	X		X
PNAE/PAA			X	
PRONAF (CRÉDITO RURAL)	X	X	X	
PNHR			X	
PLANTE SEU FUTURO	X			

5) CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Nosso público prioritário é o agricultor familiar e seus familiares, os quais serão trabalhados prioritariamente de forma organizada nos conselhos, associações e os grupos de unidade produtiva familiar - UPF'S (grãos e café).

5.1) Público a ser Atendido/Assistido pelo EMATER

CATEGORIAS	Nº Agricultores
UPF's Grãos (assistidas)	20
UPF's Café (assistidas)	20
Agricultores Familiares (atendidos)	90
Agricultor Patronal	15
Jovens Rurais	5
Subtotal (1)	150
Mulheres	20
Assentados	08
Outros (métodos grupais)	2.500
Subtotal (2)	2.528
Total (1 + 2)	2.678

5.2) Comunidades para execução do trabalho

Castanha, Jangada, Toco de Pinho, Km 21, Vila Vitória, Distrito Bom Progresso, Pirapó, Sussuí I e II e Vila Coelho.

5.3) Entidades parceiras

ENTIDADES	NÚMERO	ENTIDADES	NÚMERO
PREFEITURA MUNICIPAL	01	SECRETARIAS MUNICIPAIS	05
CONSELHOS	01	EMPRESAS PRIVADAS	06
COOPERATIVAS	03	PESQUISA	02
ASSOCIAÇÕES	03	FUNDAÇÃO	01
ESCOLAS	05	IGREJAS	02
SINDICATOS	02	INSTITUTOS	01

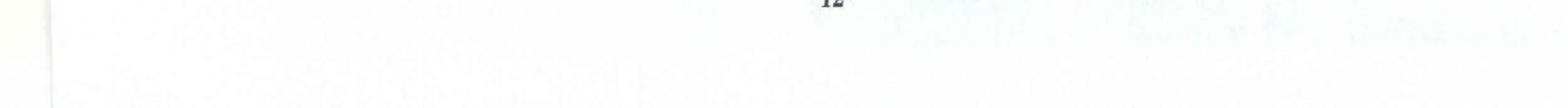
6) PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PRINCIPAIS PROJETOS

Projeto	Objetivos	Ações Prioritárias	Parâmetros	Parcerias Estratégicas	Estratégias do Projeto
---------	-----------	--------------------	------------	------------------------	------------------------



Minuta do PTI 2017, Sabáudia

Grãos (Soja/Milho/Milho 2ª Safra/Trigo) (Dinamização das Economias)	A ação da Emater em grãos tem por objetivo o aumento da renda dos agricultores e oferecer um alimento mais limpo, prestando orientações técnicas de forma contínua e estimulando inovações em sistemas agrícolas de baixos impactos ambientais e alta rentabilidade econômica.	- MIP - Manejo Integrado de Pragas; - MID - Manejo Integrado de Doenças; - Tecnologia de aplicação de agrotóxicos; - Manejo da fertilidade de solos.	- 01 UR's de MIP/MID/INOCULAÇÃO SEMENTES (Irradiação por UR's assistidas)	Prefeitura Municipal, Banco do Brasil, Sicredi, Sec. Munic. Agricultura, Embrapa Soja, Seab, Iapar, Adapar, Faep, Senar, Fetaep, Sindicato Rural, Sistema Ocepar, Cocamar, Nova Produtiva, Revendas de Insumos, CREA-PR, Sanepar e Itaipu.	- ATER a campo dos protocolos técnicos de MIP/MID; - Obtenção de resultados e visibilidade para Sociedade e Imprensa; - Capacitação agricultores através do T&V Grãos e Tardes de Campo da Campanha Plante Seu Futuro; - Expotécnica (Sabáudia).
Café (Dinamização das Economias)	O Projeto Café deve ser organizado de forma a orientar os agricultores e as entidades do setor para a adequação das lavouras para a mecanização, buscando maior rentabilidade com inovações, produtividade, qualidade de bebida e racionalização no uso de insumos.	- Elevar a produtividade; - Mecanização e semi mecanização, principalmente da colheita; - Organização da produção; - Manejo da fertilidade de solos.	- 01 UR de mecanização, controle fitossanitário e controle de custos. (Irradiação pela UR assistida)	Prefeitura Municipal, MDA, Banco do Brasil, Sicredi, Sec. Municipal Agricultura, Seab, Iapar, Adapar, Faep, Senar, Fetaep, Sindicato Rural, Cocamar, Nova Produtiva, Revendas de Insumos, BASF, UBYFOL.	- ATER a campo dos produtores da Chamada Pública do Café; - Aplicação das metodologias previstas nos planos de grupo da Chamada Pública do Café; - Capacitação sistemática dos agricultores através do T&V Café e Oficinas de ATER do Time de Café; - Adequação do modelo tecnológico de produção e adequação das lavouras para a mecanização; - Expotécnica
PAA - Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE - Programa de Alimentação Escolar	Os programas PAA e PNAE tem o objetivo de ampliar o mercado, organizar a comercialização da produção de alimentos para atendimento às escolas e gerar renda para a agricultura familiar. Elaborar projetos; acompanhar execução e buscar melhorias junto aos produtores;	- Melhoria na dieta alimentar dos beneficiários; - Organização da produção; - Fortalecimento da organização e dos produtores; - Firmar parcerias.		Prefeitura Municipal, Secretaria do Trabalho e Economia Solidária, Associação dos Agricultores e Empreendedores Rurais Familiares de Sabáudia.	(Sabáudia) de Reuniões, Cursos, Visitas e Excursões.
Desenvolvimento Rural	A ação do Emater será na assessoria ao CMDRSS, Associações existentes, grupo de feirantes, grupo de mulheres.	- Assessorar o CMDRS; - Assessorar as associações existentes; - Assessorar a Feira de Produtores; - Organizar eventos específicos para gênero voltados a cidadania; - Organizar dia de campo com ações voltadas ao interesse das mulheres na Expotécnica; - Levantamento de necessidade para acesso ao programa de moradias rurais; - Incentivo ao Turismo Rural através da realização de uma caminhada; - Participar no Conselho de Sanidade Agropecuária.	- 01 Conferência Rural; - 03 Reuniões com diretores e associados das associações; - 08 reuniões com os feirantes; - 01 Caminhada na Natureza.	Prefeitura Municipal, Secretaria do Trabalho e Economia Solidária, Associação dos Agricultores Familiares, CMDRSS e Paróquia Santa Teresinha.	- Realização de Reuniões, Cursos, Visitas e Excursões.



Minuta do PTI 2017, Sabáudia

Crédito Rural	A principal ação do Emater será na elaboração das Dap's e projetos para a agricultura familiar.	- Orientação para acesso ao crédito rural.	- 90 planos de crédito para agricultores familiares nas culturas de soja, milho, trigo e café; - Elaboração de 10 Dap's; - Emissão de extratos para acesso à políticas públicas.	Prefeitura Municipal, MDA, Banco do Brasil, Sicredi, Sec. Municipal Agricultura, Seab, Faep, Senar, Fetaep, Sindicato Rural e Sindicato dos Trabalhadores.	- Realização de 01 Reunião para divulgação.
Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias	A principal ação será na elaboração e Execução do Plano de Trabalho.	- Assessorar o Grupo Gestor Municipal.	- Solicitação de apoio para práticas conservacionistas; - Solicitação de apoio para empreendimentos comunitários sustentáveis.	Prefeitura Municipal, Sec. Municipal Agricultura, Seab, Faep, Senar, Fetaep, Sindicato Rural e Sindicato dos Trabalhadores.	- Realização do uso correto dos recursos naturais através do uso de boas práticas agrícolas.

7) ORGANIZAÇÃO ESTRATÉGICA E EQUIPE DE TRABALHO

7.1) Estratégia metodológica do trabalho

Nosso trabalho parte do pressuposto que o conhecimento deve ser construído de forma participativa com todos os atores que fazem parte deste contexto social.

Utilizaremos técnicas que busquem o envolvimento, e mais que isso, leve ao comprometimento os atores no desenvolvimento rural.

Buscaremos fortalecer as parcerias junto às entidades que atuam no meio rural, fortalecendo as organizações já existentes (associações, grupos de produtores, feira do produtor e outros) bem como, apoiando as organizações que vierem a se constituir.

Destacamos alguns projetos fundamentais para o desenvolvimento, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa de Alimentação Escolar e PRONAF, os quais estão em andamento no município.

Todas as ações desenvolvidas durante o ano terão como embasamento o plano de Desenvolvimento Rural do Município, através do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sabáudia, e terá como componente básico em todas as ações a regularização ambiental, o destino adequado das embalagens de agrotóxicos e a redução do uso de agrotóxicos para a produção de alimentos mais limpos.

7.2) Equipe local

TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS:

LUIZ MARCELO FRANZIN - Técnico Agrícola

NILCE GORZONI VALDERRAMA - Auxiliar Administrativo

TÉCNICOS APOIADORES DO EMATER:

CRISTOVON VIDEIRA RIPOL - Eng^o Agrônomo

Minuta do PTI 2017, Sabáudia

FERNANDO ANTONIO MARTIM - Engº Agrônomo

7.3) Avaliação final do Plano de Trabalho

A cada semestre será entregue aos parceiros um relatório contendo as atividades desenvolvidas no período, e no final do ano entregaremos um relatório final contendo todas as ações desenvolvidas.

Sabáudia, 25 de Novembro de 2016.



Luiz Marcelo Franzin

Responsável Local

UM Emater Sabáudia

Luiz Marcelo Franzin
Téc. Agropecuário
Crea PR/8282-TD



Sistema de Planejamento

Programação Municipal 2017 - Sabáudia

Programação de Grupos por Município

Programação Municipal 2017 - Sabáudia

PROJETOS EM ORDEM DECRESCENTE DE EQUIVALENTES TÉCNICOS

Seq	Projeto	Extensionistas	Equivalentes	Beneficiários	Área (ha)	Rebanho
1	Grãos	1	0,50	80	650,00	0
2	Café	1	0,30	20	40,00	0
3	Gestão Ambiental 2017	2	0,25	70	0,00	0
4	Promoção da Cidadania	1	0,10	60	0,00	0
TOTAL *			1,15			

Programação Municipal 2017 - Sabáudia

Ações e Metas programadas em Café pelo extensionista Luiz Marcelo Franzin com 0,30 equivalente técnico. No Projeto estão previstos atendimentos a 20 pessoas numa área de 40,00 hectares.

Código Ação	Nº Envolvidos	Meta	Quantidade	Unidade de Medida
10201	2	Área adequada	1	Hectare
10203	20	Área manejada	40	Hectare
10206	20	Produtores Adotadores	20	Número
10206	20	Área	40	Hectares
10206	20	Área Manejada	40	Hectares
10207	4	Planos elaborados	4	Número
12101	4	Valor do planos	45.000	Reais (R\$)
12101	4	Valor do planos	1	Número
13801	1	Unidade Instalada	1	Número
13802	1	Unidade Acompanhada	1	Número

Ações e Metas programadas em Gestão Ambiental 2017 pelos extensionistas Fernando Antonio Martin com 0,15 equivalente técnico e Luiz Marcelo Franzin com 0,10 equivalente técnico. No Projeto estão previstos atendimentos a 70 pessoas.

Código Ação	Nº Envolvidos	Meta	Quantidade	Unidade de Medida
11703	10	Projetos implantados	10	Número
14702	40	Produtores assessorados	40	Número
14707	30	Produtores adotadores	30	Número
14708	10	Área	10	Hectare
14708	5	Nascentes protegidas	5	Número
14709	10	Conselheiros assessorados	10	Número
14717	10	Área controlada	200	Hectare
14726	20	Produtores adotadores	20	Número
14734	40	Unidade de produção mapeada	40	Número
14739				

Ações e Metas programadas em Grãos pelo extensionista Luiz Marcelo Franzin com 0,50 equivalente técnico. No Projeto estão previstos atendimentos a 80 pessoas numa área de 650,00 hectares.

Código Ação	Nº Envolvidos	Meta	Quantidade	Unidade de Medida
-------------	---------------	------	------------	-------------------

Programação Municipal 2017 - Sabáudia

Eventos programados

Evento	Extensionista	Projeto	Método	Data	Duração	Valor	Partic
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	02/2017	1	0,00	6
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	03/2017	1	0,00	6
Programa Microbacias	Luiz Marcelo Franzin	Gestão Ambiental 2017	Reunião de Dinamização	03/2017	2	0,00	30
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	04/2017	1	0,00	6
Encontro Estadual de Cafeicultores	Luiz Marcelo Franzin	Café	Excursão	04/2017	4	750,00	15
Avaliação do 3º Ano da Chamada do Café	Luiz Marcelo Franzin	Café	Reunião de Dinamização	04/2017	8	486,00	18
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	05/2017	1	0,00	6
Família Rural e Lançamento da 24ª Expotécnica	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Encontro	05/2017	8	15.000,00	800
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	06/2017	1	0,00	6
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	07/2017	1	0,00	6
24ª Expotécnica	Luiz Marcelo Franzin	Café	Excursão	07/2017	8	0,00	20
24ª Expotécnica	Luiz Marcelo Franzin	Grãos	Exposição	07/2017	8	70.000,00	1.250
EXPOTÉCNICA	Fernando Antonio Martin	Gestão Ambiental 2017	Dia de Campo	07/2017	8	4.000,00	127
24ª Expotécnica	Luiz Marcelo Franzin	Grãos	Exposição	07/2017	8	70.000,00	1.250
24ª Expotécnica	Luiz Marcelo Franzin	Grãos	Excursão	07/2017	8	0,00	20
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	08/2017	1	0,00	6
Crédito Rural (Qualificação do Pronaf)	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	08/2017	4	1.350,00	50
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	09/2017	1	0,00	6
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	10/2017	1	0,00	6
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	11/2017	1	0,00	6
Reunião Feirantes	Luiz Marcelo Franzin	Promoção da Cidadania	Reunião de Dinamização	12/2017	1	0,00	6



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO 0021/2017

DA:

PROCURADORIA JURÍDICA

PARA:

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Termo de Cooperação entre Município de Sabáudia e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

1.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhado, em 09/10/2017, pelo Gabinete do Prefeito Municipal através da C.I. sob nº. 228/2017, no qual solicita parecer técnico e jurídico acerca da regularidade na celebração de Termo de Cooperação Técnica entre Município e Instituto EMATER.

Desta feita, para fins de registro, acompanha a presente solicitação Acórdão do TEC/PR nº. 1726/2007, plano de trabalho 2017 do EMATER para Sabáudia e minuta do Termo de Cooperação Técnica 2017 a 2020, sendo este o relatório.

2.

Trata-se de parecer técnico para análise da legalidade da celebração de termo de cooperação entre Município e Emater.

O objetivo do Termo de Cooperação é possibilitar a concretização integral do plano de trabalho da Emater nas comunidades rurais do Município de Sabáudia.

Para isso, o Município se compromete, dentre outras obrigações, a contribuir com 1200 litros de combustível anualmente, além de manter o sistema de alarme e vigilância monitorada do prédio da unidade municipal da EMATER.

Ou seja, trata-se de instrumento que formalizará um termo de cooperação técnica em que não haverá transferência de valores, mas há compartilhamento de recursos.

A Lei nº. 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O seu art. 2º conceitua Acordo de Cooperação Técnica da seguinte forma:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

VIII - A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;"

Essa Lei visou disciplinar os acordos de cooperação entre a administração pública com organizações da sociedade civil, tendo campo de aplicação restrito a acordos celebrados com as organizações da sociedade civil apontadas no art. 2º, I, da Lei nº. 13.019/2014:

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos".

Contudo, a EMATER como pessoa jurídica de direito público, sendo autarquia estadual criada pela Lei nº. 14.832/05, não se enquadra como organização da sociedade civil conforme descrito retro.

Assim, tratando-se de acordo de cooperação técnica entre EMATER e o Município de Sabáudia, não há que se falar em aplicar a legislação instituída pela Lei 13.019/2014, pois essa legislação estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil.

Ante a falta de outro diploma legal específico que regulamente a celebração dos acordos de cooperação entre os próprios entes públicos, deve ser observado o disposto no art. 116, caput e §1º da Lei 8.666/93.

Cumprе ressaltar que no âmbito federal restou regulamentada tal situação pelo parecer 15/2013 da AGU, o qual ainda disciplina que:

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

“10. É importante frisar que, consoante previsto no caput do dispositivo legal acima transcrito, a aplicação das disposições da Lei nº 8.666/1993 não será integral, mas apenas naquilo que couber. Significa dizer que apenas as regras contratuais que forem compatíveis com a natureza jurídica dos acordos de cooperação, qual seja: convênio de natureza não financeira, é que lhe podem ser aplicáveis.

11. Isso requer uma análise detida do caso concreto, que deve se pautar por uma compreensão principiológica do direito. Na esteira da lição do professor Marcai Justen Filho, "os princípios basilares contidos na legislação sobre contratações administrativas deverão ser obrigatoriamente observados", ou seja, "os convênios deverão ser estabelecidos obrigatoriamente por escrito, com prazos de vigência e cláusulas que atendam às determinações legais etc."

12. Nesse sentido, entende-se que, no caso dos acordos de cooperação, o plano de trabalho de que trata o parágrafo I9 do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 deverá contemplar somente as informações elencadas em seus incisos I, II, III e VI, isto é, a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas”.

Diante disso, deve-se observar o regramento do art. 116 da Lei 8.666/93:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Procuradoria Jurídica

total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador”.

O plano de trabalho apresentado pela EMATER cumpre os requisitos indicados nos incisos I a III do artigo acima transcrito, assim como os requisitos indicados nos incisos I, IV a VI estão suficientemente elencados na cláusula terceira e sexta da minuta do Termo de Cooperação Técnica 2017/2020.

Vale frisar que apesar de o Termo de Cooperação não prever expressamente a transferência de recursos, prevê o compartilhamento de capital.

Destaque-se que o compartilhamento de recursos é possível, no entanto deve ocorrer de acordo com o acórdão 1726/07 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo declarados tais repasses com natureza jurídica de contribuição.

Demais disso, para que ocorra o compartilhamento de recursos é necessária Lei Municipal autorizando a celebração do Termo de Cooperação e seus respectivos repasses.

Desta feita, em análise técnica jurídica em caráter consultivo, esta procuradoria jurídica entende pela legalidade na celebração do Termo de Cooperação Técnica com a EMATER, desde que respeitados os requisitos listados no art. 116 da Lei 8.666/93.

Registre-se que o parecer foi elaborado com base na minuta do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho da EMATER 2017, encaminhados anexos à C.I. nº. 228/2017.

S.M.J. este é o parecer jurídico, o qual **possui apenas caráter opinativo e enunciativo**.

À consideração superior.

Sabáudia, 22 de novembro de 2017.

Maitê de Fátima Menck
Procuradora do Município de Sabáudia
OAB/PR 59.135



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO”**

De acordo com a justificativa do Poder Executivo “ O Projeto visa a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sabáudia, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mutua cooperação pelas entidades signatárias”.

Fundamentação.

De acordo com o Acórdão nº 1726/07 o Termo de Cooperação entre o Município e a Emater se enquadra no artigo 25 da Lei Complementar 101/2000;

2



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 25 Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

No entanto, para o Município firmar contrato com a Emater deve cumprir com as regras disposta no Ofício Circular 02/2.007-DAT;

1- Edição de lei local, autorizando o Poder Executivo a transferir recursos a Emater, a título de contribuição;

2 – Firmar acordo formal entre a municipalidade e a Emater com plano de trabalho pré-definido, atendendo o disposto pelos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 03/2006-TCE/DAT;

3 – Para fins de empenhamento do repasse à Emater, conforme disposto pela Instrução Técnica nº. 20/2003-DCM, Edição SIM-AM 2007, utilizar a seguinte estruturação: 3.3.30.41

Categoria Econômica – 3

Grupo de Despesas – 3

Modalidade de Aplicação – 30

Elemento de Despesa - 41

4 – Anualmente, a Emater deverá prestar contas dos valores aqui tratados, diretamente ao Município, nos termos do art. 34 da Resolução nº. 03/2006-TCE/DAT, sem prejuízo do encaminhamento a esta Corte em eventual solicitação, conforme dispõe o §3º do mesmo artigo;

5 – O município deverá enviar os dados dos repasses a título de “contribuição” à Emater, à Diretoria de Contas Municipais, via Sistema SIM-AM, no período pré-determinado.

É o Parecer.

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta e casa de lei de acordo com as normas regimentais;

Considerando que na mensagem o Executivo está fazendo referência ao Projeto de Lei 055/2017, no entanto estamos analisando o Projeto de Lei nº 006/2018. Devendo ser corrigido pelo Poder Executivo

Considerando que, fora apresentado o Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a Emater.

Também deve se analisar e corrigir a alínea "d" do Termo de Cooperação e o Parágrafo Único do Projeto de Lei nº 006/2018.

Alínea "d" – Termo de Cooperação – apresentar relatório semestral e anual de execução do Plano Integrado de Trabalho nos prazos estabelecidos em comum acordo com o Município.

Parágrafo Único – Projeto de Lei 006/2018- (...) bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada. Observar o item 4 do Ofício Circular 02/2.007-DAT;

Considerando que, o Plano de Trabalho da Emater foi apresentado conforme determina o Ofício Circular 02/2.007-DAT. Porém, o Plano de Trabalho precisa ser atualizado e assinado, pois está datado no ano de 2016 e as referências são do ano de 2015/2014. Exemplo pg.03;

- **Ítem 3.2.1 Principais Produtos – Ano 2015 e 2014;**
- **Ítem 3.2.2 Receitas x Despesas Municipais – Ano de 2015.**
- **o Plano de Trabalho deverá estar devidamente assinado pelo responsável – (pg. 14 sem assinatura).**



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Considerando que, o Termo de Cooperação dispõe sobre as obrigações de ambas as partes, **faz-se necessário a inclusão da obrigação contida no parágrafo único do Projeto de Lei nº 006/2018 na cláusula terceira do Termo de Cooperação – “os repasses serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater ... incluir um prazo”**.

Diante do exposto, entende esta Procuradora Jurídica, para que o mérito do Projeto de Lei nº 006/2018 possa ser apreciado pelo plenário, é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico, **devendo ser observado as considerações acima relatada.**

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 06 de fevereiro de 2018.


ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 006/2018

SÚMULA- Autoriza o município de Sabáudia a firmar termo de cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural – Instituto Emater.

PARECER LEGISLATIVO Nº 006/2018

O presente Projeto de Lei nº 006/2018, autoriza o município de Sabáudia a firmar termo de cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural – Instituto Emater, o projeto tem como objetivo explícito no Termo de Cooperação a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sabáudia, mediante o planejamento, a coordenação e a execução e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mutua cooperação pelas entidades signatárias.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 006/2018.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


Luis Donizeti de Melo
Presidente


Marcos Benassi de Mello
Secretário


Javam de Castro Rodrigues
Relator



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 006/2018

SÚMULA- Autoriza o município de Sabáudia a firmar termo de cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural – Instituto Emater.

PARECER LEGISLATIVO Nº 006/2018

O presente Projeto de Lei nº 006/2018, autoriza o município de Sabáudia a firmar termo de cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural – Instituto Emater, o projeto tem como objetivo explicito no Termo de Cooperação a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sabáudia, mediante o planejamento, a coordenação e a execução e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mutua cooperação pelas entidades signatárias.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 006/2018.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


Moises Soares Ribeiro
Presidente


Israel Aparecido Jesus
Secretário


Luis Donizeti de Melo
Relator



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 488/2018

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA A FIRMAR
TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO
PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – INSTITUTO EMATER.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sabáudia, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, AOS 23
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**


EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

"Juntos construindo um futuro melhor"



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 938 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 26.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 488/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO EMATER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sabáudia, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.


EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

"Juntos construindo um futuro melhor"

